

EDITAL SEI N° 0025052467/2025 - SAP.LCT

Joinville, 03 de abril de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL N° 90101/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço POR LOTE**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de Uniformes para Servidores Operacionais e Eletricistas lotados na Prefeitura Municipal de Joinville**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VIII - Calça Operacional;

Anexo IX - Camiseta Operacional;

Anexo X - Jaqueta Operacional; e
Anexo XI - Tabela de Medidas.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de Uniformes para Servidores Operacionais e Eletricistas lotados na Prefeitura Municipal de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 235.280,85** (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 24/04/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Gestão de Pessoas**.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência;

3.2.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.2.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 - Em consórcio;

3.2.7 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – **Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR POR LOTE.**

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém

somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).**

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.**

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).
- j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
- k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/ote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

l) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

l.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

l.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão ser de fornecimento de produto SIMILAR ao(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

l.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.
- f) tiverem suas amostras reprovadas.
- g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os

proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - O(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar e habilitado(s) deverá(ão) apresentar(em) obrigatoriamente, conforme o exigido no Termo de Referência - Anexo VI:

11.1 - 02 (Duas) Amostras de cada item poderão ser entregues, no caso dos Uniformes para Servidores Operacionais, apresentando as especificações que constam no Termo de Referência - Anexo VI e dos leiautes aprovados pela Secretaria de Comunicação e seguindo o descritivo em relação a gramatura dos fios, tipo de tecido, cores, medidas e faixas refletivas, conforme os **Anexos VIII, IX e X - Documento SEI nº 0022007685, 0022007710, 0022007736** e a **Tabela de medidas - Anexo XI para as calças dos servidores operacionais - Documento SEI nº 0022007761**;

11.2 - 02 (Duas) Amostras de cada item poderão ser entregues em qualquer numeração, no caso dos Uniformes para Eletricistas, apresentando as especificações que constam no Termo de Referência - Anexo VI seguindo o descritivo em relação a gramatura dos fios, tipo de tecido, cores, medidas e faixas refletivas, além de CA (Certificado de Aprovação) válido cadastrado no Ministério do Trabalho;

11.3 - 02 (Duas) Amostras de cada item poderão ser entregues em qualquer numeração, no caso dos Coletes Refletivos 4 Bolsos apresentando as especificações seguindo o descritivo e a legislação indicada no Termo de Referência - Anexo VI;

11.4 - Quando for efetuada a entrega das mercadorias, estas deverão ser iguais as AMOSTRAS que foram enviadas e previamente APROVADAS. Além disso, quando forem os Uniformes dos Eletricistas deverão conter o mesmo número de CA (Certificado de Aprovação) apresentado na AMOSTRA APROVADA;

11.5 - A(s) amostra(s) deverão ser(em) entregue(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da habilitação contados da comunicação fornecida pelo Pregoeiro(a), na Unidade de Saúde do Servidor, conforme segue:

11.5.1 - Local: Rua Inacio Bastos, 555 - 1º andar CEP 89.202-310

11.5.2 - Horário: De segunda a sexta-feira, das 08h às 16h (exceto feriados e pontos facultativos)

11.5.3 - O local de entrega acima pré-definido, pode sofrer alterações no decorrer do processo licitatório, conforme a necessidade da Administração, e, desde que limitados a este município. Caso ocorra alteração no lugar de entrega será informado no ato da convocação, pelo Pregoeiro.

11.6 - No ato da entrega da(s) amostra(s), o(s) Proponente(s) deverá(ão) apresentar(em) documento de relação de amostras, apresentado em 2 (duas) vias iguais em papel timbrado do(s) proponente(s), as quais serão protocoladas (uma via ficará com as amostras, escaneada e anexada ao processo licitatório e uma via ficará com o fornecedor), contendo data, nome do proponente, edital, item e marca a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante do proponente, para verificação e análise de qualidade (para posterior aprovação/reprovação);

11.7 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, frete/transporte, descarga e entrega das Amostras correrão por conta do PROPONENTE;

11.8 - A análise da(s) amostra(s) será realizado pelos profissionais da Unidade de Saúde do Servidor - Área de Segurança do Trabalho e por profissional da Escola Têxtil Hermann August Lepper, da Secretaria da

Educação;

11.9 - Após análise, a(s) amostra(s) APROVADA(S) ficarão retidas para prova comparativa futura, no ato do recebimento do(s) produto(s), e não serão devolvidas. No caso de contratação, destacamos que a quantidade de amostra aprovada não será descontada do quantitativo total previsto no contrato;

11.10 - Após análise, a(s) REPROVADA(S) ficarão disponíveis para retirada na Unidade de Saúde do Servidor - Área de Segurança do Trabalho, caso seja(m) de interesse do PROPONENTE, pelo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote. Caso a empresa não retire a(s) amostra(s) no referido prazo, a Unidade de Saúde do Servidor destinará a amostra da forma que julgar necessário;

11.11 - Caso as amostras sejam entregues por transportadora, sem a presença de um representante legal da empresa, a CONTRATANTE não se responsabiliza quanto a falta de produto(s) - item escrito na relação entregue pela empresa, mas não apresentado e/ou avarias provocadas pelo transporte das amostras;

11.12 - O(S) PROPONENTE(S) será desclassificado caso apresente amostra fora das especificações técnicas, previstas no Termo de Referência - Anexo VI e anexos, ou não apresente amostra no local, dentro dos prazos e horários estabelecidos, estando sujeito às penalidades previstas;

11.12.1 - No tocante aos itens 12 ao 39, será oportunizado ao proponente a reapresentação das amostras reprovadas em razão do não atendimento das especificações técnicas no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sessão pública do resultado das análises. Caso o resultado da nova análise seja a reprovação das amostras, o proponente será desclassificado.

11.13 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI;

11.14 - A análise das amostras consistirá de avaliação da descritiva do Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego e da especificação técnica descrita no Termo de Referência - Anexo VI;

11.15 - Os resultados das análises (avaliações das amostras) serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado

vencedor.

12.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

14.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

14.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

17.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 17.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.3.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

17.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas

cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 17.3 e 17.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

17.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 17.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

19.1.1 - O registro a que se refere o subitem 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

19.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

20.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

21.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este

instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

22.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

23.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/10/2024.

23.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

23.7 - O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), situado à Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial 01, CEP 89.239-290. Joinville (SC), das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

23.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Gestão de Pessoas** sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que

devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

25.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

26.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

26.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

26.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

26.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 65.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

26.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

26.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

26.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

26.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

26.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

26.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a

matéria no âmbito do Município.

27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência - Anexo VI;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 27.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição/reposição conforme estabelecido no item 6.6.3.1 do Termo de Referência - Anexo VI, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

28.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

28.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

28.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21..

28.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

28.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

28.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação,

no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

28.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

28.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

28.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

28.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	43775 - CALÇA ELETRICISTA TAM. P Calça Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, cós traseiro elástico, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho P	Unidade	5	160,51	802,55
1	2	43776 - CALÇA ELETRICISTA TAM. M Calça Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, cós traseiro elástico, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho M	Unidade	15	160,51	2.407,65
1	3	43777 - CALÇA ELETRICISTA TAM. G Calça Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, cós traseiro elástico, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho G	Unidade	20	160,51	3.210,20
1	4	43778 - CALÇA ELETRICISTA TAM. GG Calça Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, cós traseiro elástico, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho GG	Unidade	20	160,51	3.210,20
1	5	43779 - CALÇA ELETRICISTA TAM. XG Calça Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, cós traseiro elástico, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho XG	Unidade	15	160,51	2.407,65
Valor total do Lote 1						12.038,25
2	6	43769 - CAMISA ELETRICISTA TAM. P Camisa Eletricista Manga Longa NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões, deve possuir CA (Certificado de	Unidade	5	150,85	754,25

		Aprovação), Tamanho P				
2	7	43771 - CAMISA ELETRICISTA TAM. M Camisa Eletricista Manga Longa NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho M	Unidade	15	150,85	2.262,75
2	8	43772 - CAMISA ELETRICISTA TAM. G Camisa Eletricista Manga Longa NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho G	Unidade	20	150,85	3.017,00
2	9	43773 - CAMISA ELETRICISTA TAM. GG Camisa Eletricista Manga Longa NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho GG	Unidade	20	150,85	3.017,00
2	10	43774 - CAMISA ELETRICISTA TAM. XG Camisa Eletricista Manga Longa NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho XG	Unidade	15	150,85	2.262,75
Valor total do Lote 2						11.313,75
3	11	45046 - Jaqueta de Eletricista Tamanho G Jaqueta de Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho G.	Pç.	10	366,13	3.661,30
Valor total do Lote 3						3.661,30
4	12	22823 - Jaqueta de Brim Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos) na cor azul royal. Gola esporte. Tamanho P.	Unidade	15	178,63	2.679,45
4	13	22824 - Jaqueta de Brim Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos) na cor azul royal. Gola esporte. Tamanho M.	Unidade	100	178,63	17.863,00
4	14	22825 - Jaqueta de Brim Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos) na cor azul royal. Gola esporte. Tamanho G.	Unidade	190	178,63	33.939,70
4	15	22826 - Jaqueta de Brim Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos) na cor azul royal. Gola esporte. Tamanho GG.	Unidade	90	178,63	16.076,70
4	16	22827 - Jaqueta de Brim Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos) na cor azul royal. Gola esporte. Tamanho XGG.	Unidade	42	178,63	7.502,46
4	17	22828 - Jaqueta de Brim Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos) na cor azul royal. Gola esporte. Tamanho EXGG.	Unidade	8	178,63	1.429,04
Valor total do Lote 4						79.490,35
5	18	22830 - Camiseta Manga Curta Camiseta manga curta em malha de algodão 100% cor azul royal, fio 30/1, fio penteado gramatura 160g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos). Tamanho M.	Unidade	200	33,81	6.762,00
5	19	22831 - Camiseta Manga Curta Camiseta manga curta em malha de algodão 100% cor azul royal, fio 30/1, fio penteado gramatura 160g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos). Tamanho G.	Unidade	665	33,81	22.483,65
5	20	22832 - Camiseta Manga Curta Camiseta manga curta em malha de algodão 100% cor azul royal, fio 30/1, fio penteado gramatura 160g/m ²	Unidade	665	33,81	22.483,65

		(variação permitida 4% para mais ou para menos). Tamanho GG.				
5	21	22833 - Camiseta Manga Curta Camiseta manga curta em malha de algodão 100% cor azul royal, fio 30/1, fio penteado gramatura 160g/m² (variação permitida 4% para mais ou para menos). Tamanho XGG.	Unidade	200	33,81	6.762,00
5	22	22834 - Camiseta Manga Curta Camiseta manga curta em malha de algodão 100% cor azul royal, fio 30/1, fio penteado gramatura 160g/m² (variação permitida 4% para mais ou para menos). Tamanho EXGG.	Unidade	50	33,81	1.690,50
Valor total do Lote 5						60.181,80
6	23	22835 - Calça de Brim Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 36.	Unidade	15	74,56	1.118,40
6	24	22836 - Calça de Brim Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1 gramatura 260 g/m², variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 38.	Unidade	25	74,56	1.864,00
6	25	22837 - Calça de Brim Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 40.	Unidade	145	74,56	10.811,20
6	26	22838 - Calça de Brim Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 42.	Unidade	145	74,56	10.811,20
6	27	22839 - Calça de Brim Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260g/m² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 44.	Unidade	145	74,56	10.811,20
6	28	22840 - Calça de Brim Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 46.	Unidade	145	74,56	10.811,20
6	29	22841 - Calça de Brim Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260g/m² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 48.	Unidade	145	74,56	10.811,20
6	30	22842 - Calça de Brim Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 50.	Unidade	35	74,56	2.609,60
6	31	22843 - Calça de Brim Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 52.	Unidade	20	74,56	1.491,20
6	32	22844 - Calça de Brim Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 54.	Unidade	20	74,56	1.491,20
6	33	22845 - Calça de Brim Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 56.	Unidade	20	74,56	1.491,20
6	34	22846 - Calça de Brim Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260g/m² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 58.	Unidade	20	74,56	1.491,20
6	35	22847 - Calça de Brim Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 60.	Unidade	10	74,56	745,60
Valor total do Lote 6						66.358,40
7	36	41063 - Colete Refletivo 4 Bolsos Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Ziper, com 4 Bolsos, com Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: M.	Unidade	25	22,37	559,25
		41064 - Colete Refletivo 4 Bolsos Colete Refletivo de Segurança				

7	37	Amarelo Fluorescente, fechamento com Ziper, com 4 Bolsos Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: G.	Unidade	25	22,37	559,25
7	38	41065 - Colete Refletivo 4 Bolsos Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Ziper, com 4 Bolsos Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: XG.	Unidade	25	22,37	559,25
7	39	41066 - Colete Refletivo 4 Bolsos Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Ziper, com 4 Bolsos Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: XGG.	Unidade	25	22,37	559,25
Valor total do Lote 7						2.237,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Valor total do Lote							

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 101/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 101/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de Uniformes para Servidores Operacionais e Eletricistas lotados na Prefeitura Municipal de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/10/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), situado à Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial 01, CEP 89.239-290. Joinville (SC), das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para

assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**; [verificar se a multa será por dia ou hora, dependendo do objeto licitado]
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da

Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento

da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de

registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Gestão de Pessoas**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 101/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de Uniformes para Servidores Operacionais e Eletricistas lotados na Prefeitura Municipal de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 101/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/10/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O prazo da execução contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107, da Lei nº 14.133/21.

5.3 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

5.4 - O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), situado à Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial 01, CEP 89.239-290. Joinville (SC), das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Gestão de Pessoas**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 101/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de **30 dias corridos**, contados após o recebimento provisório, a

CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência - Anexo VI;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição/reposição conforme estabelecido no item 6.6.3.1 do Termo de Referência - Anexo VI, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

– Secretaria de Gestão de Pessoas, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 101/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Licitação:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Modalidade:

Empenho:

Finalidade:

Fornecedor:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Banco:

CPF/CNPJ:

CEP:

Cidade:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0024900369/2025 - SGP.NAD.AGC

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação:

Aquisição de Uniformes para Servidores Operacionais e Eletricistas lotados na Prefeitura Municipal de Joinville, através do Sistema de Registro de Preços.

1.2 Especificações técnicas:

1.2.1 Uniformes para Eletricistas:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Denominação	Descrição
1	05	Unidade	CALÇA ELETRICISTA TAM. P	43775 - Calça Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, cós traseiro elástico, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho P
2	15	Unidade	CALÇA ELETRICISTA TAM. M	43776 - Calça Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, cós traseiro elástico, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho M
3	20	Unidade	CALÇA ELETRICISTA TAM. G	43777 - Calça Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, cós traseiro elástico, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho G
4	20	Unidade	CALÇA ELETRICISTA TAM. GG	43778 - Calça Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, cós traseiro elástico, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho GG
5	15	Unidade	CALÇA	43779 - Calça Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² ,

5	15	Unidade	ELETRICISTA TAM. XG	na cor Cinza e com faixa refletiva, cós traseiro elástico, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho XG
6	05	Unidade	CAMISA ELETRICISTA TAM. P	43769 - Camisa Eletricista Manga Longa NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho P
7	15	Unidade	CAMISA ELETRICISTA TAM. M	43771 - Camisa Eletricista Manga Longa NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho M
8	20	Unidade	CAMISA ELETRICISTA TAM. G	43772 - Camisa Eletricista Manga Longa NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho G
9	20	Unidade	CAMISA ELETRICISTA TAM. GG	43773 - Camisa Eletricista Manga Longa NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho GG
10	15	Unidade	CAMISA ELETRICISTA TAM. XG	43774 - Camisa Eletricista Manga Longa NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho XG
11	10	Peça	JAQUETA DE ELETRICISTA TAMANHO G	45046 - Jaqueta de Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho G

1.2.2 Uniformes para Operacionais:

		Unidade	
--	--	---------	--

Item	Quantidade	de medida	Denominação	Descrição
12	15	Unidade	JAQUETA DE BRIM	22823 -Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m² (variação permitida 4% para mais ou para menos) na cor azul royal. Gola esporte. Tamanho P.
13	100	Unidade	JAQUETA DE BRIM	22824 - Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m² (variação permitida 4% para mais ou para menos) na cor azul royal. Gola esporte. Tamanho M.
14	190	Unidade	JAQUETA DE BRIM	22825 - Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m² (variação permitida 4% para mais ou para menos) na cor azul royal. Gola esporte. Tamanho G.
15	90	Unidade	JAQUETA DE BRIM	22826 - Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m² (variação permitida 4% para mais ou para menos) na cor azul royal. Gola esporte. Tamanho GG.
16	42	Unidade	JAQUETA DE BRIM	22827 - Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m² (variação permitida 4% para mais ou para menos) na cor azul royal. Gola esporte. Tamanho XGG.
17	08	Unidade	JAQUETA DE BRIM	22828 - Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m² (variação permitida 4% para mais ou para menos) na cor azul royal. Gola esporte. Tamanho EXGG.
18	200	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA	22830 - Camiseta manga curta em malha de algodão 100% cor azul royal, fio 30/1, fio penteado gramatura 160g/m² (variação permitida 4% para mais ou para menos). Tamanho M.
19	665	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA	22831 - Camiseta manga curta em malha de algodão 100% cor azul royal, fio 30/1, fio penteado gramatura 160g/m² (variação permitida 4% para mais ou para menos). Tamanho G.
20	665	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA	22832 - Camiseta manga curta em malha de algodão 100% cor azul royal, fio 30/1, fio penteado gramatura 160g/m² (variação permitida 4% para mais ou para menos). Tamanho GG.
21	200	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA	22833 - Camiseta manga curta em malha de algodão 100% cor azul royal, fio 30/1, fio penteado gramatura 160g/m² (variação permitida 4% para mais ou para menos). Tamanho XGG.
			CAMISETA	22834 - Camiseta manga curta em malha de algodão

22	50	Unidade	CAMISELA MANGA CURTA	100% cor azul royal, fio 30/1, fio penteado gramatura 160g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos). Tamanho EXGG
23	15	Unidade	CALÇA BRIM DE	22835 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 36.
24	25	Unidade	CALÇA BRIM DE	22836 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 38.
25	145	Unidade	CALÇA BRIM DE	22837 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 40.
26	145	Unidade	CALÇA BRIM DE	22838 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 42.
27	145	Unidade	CALÇA BRIM DE	22839 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 44.
28	145	Unidade	CALÇA BRIM DE	22840 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 46.
29	145	Unidade	CALÇA BRIM DE	22841 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 48.
30	35	Unidade	CALÇA BRIM DE	22842 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 50.
31	20	Unidade	CALÇA BRIM DE	22843 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal.

				Tamanho 52.
32	20	Unidade	CALÇA BRIM DE	22844 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 54.
33	20	Unidade	CALÇA BRIM DE	22845 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 56.
34	20	Unidade	CALÇA BRIM DE	22846 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 58.
35	10	Unidade	CALÇA BRIM DE	22847 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 60.

1.2.3 Coletes Refletivos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Denominação	Descrição
36	25	Unidade	Colete Refletivo 4 Bolsos	41063 - Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Ziper, com 4 Bolsos, com Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: M.
37	25	Unidade	Colete Refletivo 4 Bolsos	41064 - Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Ziper, com 4 Bolsos, com Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: G.
38	25	Unidade	Colete Refletivo 4 Bolsos	41065 - Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Ziper, com 4 Bolsos, com Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: XG
39	25	Unidade	Colete Refletivo 4 Bolsos	41066 - Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Ziper, com 4 Bolsos, com Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: XGG.

1.2.4 Para os itens **01 a 11** deverão estar de acordo com especificações mínimas descritas acima, além de estar adequadas às atividades, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, de acordo com o especificado na Norma Regulamentadora NR-10.

1.2.5 Todos os aviamentos das vestimentas deverão ter propriedades inerentes ignífuga, ou seja, retardante a chama.

1.2.6 As Jaquetas dos itens **12 a 17** deverão conter:

- a) Gola esporte (a gola esporte é similar a uma gola de camisa social).
- b) Fechamento frontal do casaco, com botões de 4 furos com vista para esconder os botões.
- c) Para os tamanhos P, M e G a jaqueta deverá possuir 4 botões sendo que para os tamanhos GG , XG e XGG deverá ser com 5 botões, devidamente centralizados.
- d) Medida da circunferência do punho sem esticar o elástico:
 - 4 cm x **20** cm para tamanhos P, M e G
 - 4 cm x **22** cm para tamanhos GG, XG e XGG.
- e) Bolso frontal no lado esquerdo superior do peito com fechamento com lapela e botão de 4 furos, com estampa centralizada do brasão do Município com os dizeres 'PREFEITURA DE JOINVILLE' na cor branca.
- f) Faixa Refletiva Mista com 5 cm de largura, no centro com faixa refletiva prata com 2 cm e amarelo cítrico nas laterais com 1,5 cm cada lado. Em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 18.
- g) Posição da Faixa Refletiva ao redor do tronco na altura do tórax abaixo da cava 12 cm, abaixo do bolso superior e nas mangas em altura proporcional à faixa colocada no tórax. Estampa do brasão do Município com os dizeres 'PREFEITURA DE JOINVILLE' na cor branca, centralizada no bolso.
- h) Estampa nas costas com os dizeres 'PREFEITURA DE JOINVILLE' na cor branca, detalhado no Anexo 0022007736.

1.2.7 As camisetas dos itens **18 a 22** deverão conter:

- a) Cor firme azul royal (pantone blue 072C). Faixa refletiva mista (1,5 cm amarelo cítrico / 2 cm prata refletivo no centro / 1,5 cm amarelo cítrico). Ao redor do tronco na altura do tórax abaixo da cava 12 cm. Ao redor da manga 3,5 cm acima da bainha. Em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 18.
- b) Acabamento do degolo em ribana 98% algodão e 2% elastano com reforço ombro a ombro. Peitilho de 13 cm x 2,5 cm, 2 caseados, 2 botões de dois furos.
- c) Colocar 1 (um) bolso no peito (parte frontal) no lado esquerdo (de quem veste), com bainha com 2cm feito na máquina galoneira 2 agulhas, aplicado na máquina reta, com estampa centralizada do brasão do Município com os dizeres 'PREFEITURA DE JOINVILLE' na cor branca.
- d) Costuras internas feito na máquina overlok, costuras externas, pespontos máquina reta e bainha maquina galoneira, costurados com fio da mesma cor da malha 100% poliester nº 120.
- e) Colocar Estampa nas costas com os dizeres 'PREFEITURA DE JOINVILLE' na cor branca, 10 cm de distância da gola até a estampa.
- f) Bainha da manga e corpo com 2 cm (0,5 cm para mais ou para menos), e cada peça deverá ter etiqueta de identificação presa no centro do decote, conforme detalhado no Anexo 0022007710.

1.2.8 As calças dos itens **23 a 35** deverão conter:

- a) Cor firme azul royal (pantone blue 072C).
- b) Bolsos frontais 29x18, abertura do bolso 17 cm (1 cm para mais ou para menos) sobreposto pesponto duplo, a estampa do brasão centralizada no bolso lado direito.
- c) Cós com 4 cm contendo 1 botão para fechamento parte frontal.
- d) Braguilha com zipper 18 cm, cós parte de trás com elástico embutido, aplicado na máquina 4 agulhas.
- e) 5 presilhas 6 cm x 1,5 cm de largura (0,5 cm para mais ou para menos) com distâncias equidistantes.
- f) Toda a peça costurada com fio do mesmo tom do tecido interno e externo, sendo que o externo deverá ser com pespontos duplos, ganchos, bolsos e costura lateral.
- g) Bolso de trás com 15 cm x 14 cm (1 cm para mais ou para menos).
- h) Distância do bolso traseiro em relação ao cós 8 cm (1 cm para mais ou para menos).

i) Estampa do brasão do Município com os dizeres 'PREFEITURA DE JOINVILLE' na cor branca, centralizada no bolso traseiro.

j) As barras das pernas overlocados.

k) A peça deve ter etiquetas de identificação presa no cós na parte interna frontal lado direito.

l) Faixa Refletiva Mista com 5 cm de largura, no centro com faixa refletiva prata com 2 cm e amarelo cítrico nas laterais com 1,5 cm cada lado. Em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 18.

m) Posição da Faixa Refletiva em relação a Barra da Calça:

→ do tamanho 36 ao 46 colocar com 30 cm (em relação ao início da faixa)

→ do tamanho 48 ao 60 colocar com 35 cm (em relação ao início da faixa).

n) As Medidas de ganchos, comprimento, largura da cintura, quadril e inferior da perna (boca) estão detalhadas na Tabela de Medidas 0022007761, e conforme leiaute no Anexo 0022007685.

1.2.9 Para os itens **36 a 39** deverão estar de acordo com especificações mínimas descritas acima, confeccionados em tecido fluorescente e combinados com faixas retro refletivas com um X em suas costas e linhas paralelas frontais e horizontais em toda sua extensão, com largura mínima destas faixas delimitadas de acordo com a ABNT NBR 15292 de 2013.

1.2.10 Os produtos devem atender integralmente a legislação vigente e normas ambientais aplicáveis, em conformidade com os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança especificadas nas Normas Regulamentadoras NR-06, NR-10 e NR-18, ademais atender todo o descritivo em relação a gramatura dos fios, tipo de tecido, cores, medidas, faixas refletivas e possuir Certificado de Aprovação(CA) válido quando solicitado, conforme for estabelecidos neste Termo de Referência. Os Uniformes Operacionais devem seguir também o detalhamento conforme os leiautes aprovados pela Secretaria de Comunicação, conforme os Anexos 0022007685, 0022007710, 0022007736 e a Tabela de medidas para as calças dos servidores operacionais 0022007761.

1.2.11 Os itens devem possuir costuras retas, alinhadas, contínuas e isentas de fios soltos ou pontos repuxados; o acabamento interno deve ser isento de fios soltos, cortes desalinhados ou costuras tortas, descontinuas ou com pontos repuxados; os itens devem manter a cor, medidas, isentos de bolinhas e com a identidade visual sem presença de avarias após passar por processo de lavagem e secagem. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou utilização.

1.2.12 O objeto desta contratação é caracterizado como Comum;

1.3 A presente contratação será de fornecimento CONTÍNUO, pelo que a execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021;

1.3.1 O prazo de **vigência** contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.4 A(s) Ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

1.4.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Ações da Secretaria de Gestão de Pessoas de 2024/2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (0024900030), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Uniformes para Servidores Operacionais e Eletricistas lotados na Prefeitura Municipal de Joinville.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos;

4.1.1 O envio de documentos comprobatórios durante o processo de contratação, se dará exclusivamente por correio eletrônico (e-mail), consistindo em um critério e prática de sustentabilidade, evitando assim o uso desnecessário de papel haja vista o grande volume de documentos a serem gerados;

Da exigência de amostra:

4.2 O(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar e habilitado(s) deverá(ão) apresentar(em) obrigatoriamente, conforme o exigido neste **Termo de Referência**:

4.2.1 02 (Duas) Amostras de cada item poderão ser entregues, no caso dos Uniformes para Servidores Operacionais, apresentando as especificações que constam no Termo de Referência e dos leiautes aprovados pela Secretaria de Comunicação e seguindo o descritivo em relação a gramatura dos fios, tipo de tecido, cores, medidas e faixas refletivas, conforme os Anexos 0022007685, 0022007710, 0022007736 e a Tabela de medidas para as calças dos servidores operacionais 0022007761;

4.2.2 02 (Duas) Amostras de cada item poderão ser entregues em qualquer numeração, no caso dos Uniformes para Eletricistas, apresentando as especificações que constam no Termo de Referência seguindo o descritivo em relação a gramatura dos fios, tipo de tecido, cores, medidas e faixas refletivas, além de CA (Certificado de Aprovação) válido cadastrado no Ministério do Trabalho;

4.2.3 02 (Duas) Amostras de cada item poderão ser entregues em qualquer numeração, no caso dos Coletes Refletivos 4 Bolsos apresentando as especificações seguindo o descritivo e a legislação indicada no Termo de Referência;

4.2.4 Quando for efetuada a entrega das mercadorias, estas deverão ser iguais as AMOSTRAS que foram enviadas e previamente APROVADAS. Além disso, quando forem os Uniformes dos Eletricistas deverão conter o mesmo número de CA (Certificado de Aprovação) apresentado na AMOSTRA APROVADA;

4.2.5 A(s) amostra(s) deverão ser(em) entregue(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da habilitação contados da comunicação fornecida pelo Pregoeiro(a), na Unidade de Saúde do Servidor, conforme segue:

4.2.5.1 Local: Rua Inacio Bastos, 555 - 1º andar CEP 89.202-310

4.2.5.2 Horário: De segunda a sexta-feira, das 08h às 16h (exceto feriados e pontos facultativos)

4.2.5.3 O local de entrega acima pré-definido, pode sofrer alterações no decorrer do **processo licitatório**, conforme a necessidade da **Administração**, e, desde que limitados a este município. Caso ocorra alteração no lugar de entrega será informado no ato da **convocação, pelo Pregoeiro**.

4.2.6 No ato da entrega da(s) amostra(s), o(s) Proponente(s) deverá(ão) apresentar(em) documento de relação de amostras, apresentado em 2 (duas) vias iguais em papel timbrado do(s) proponente(s), as quais serão protocoladas (uma via ficará com as amostras, escaneada e anexada ao processo licitatório e uma via ficará com o fornecedor), contendo data, nome do proponente, número do edital, lote, item e marca a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante do proponente, para verificação e análise de qualidade (para posterior aprovação/reprovação);

4.2.7 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, frete/transporte, descarga e entrega das Amostras correrão por conta do PROPONENTE;

4.2.8 A análise da(s) amostra(s) será realizado pelos profissionais da Unidade de Saúde do Servidor - Área de Segurança do Trabalho e por profissional da Escola Têxtil Hermann August Lepper, da Secretaria da Educação;

4.2.9 Após análise, a(s) amostra(s) APROVADA(S) ficarão retidas para prova comparativa futura, no ato do recebimento do(s) produto(s), e não serão devolvidas. No caso de contratação, destacamos que a quantidade de amostra aprovada não será descontada do quantitativo total previsto no contrato;

4.2.10 Após análise, a(s) REPROVADA(S) ficarão disponíveis para retirada na Unidade de Saúde do Servidor - Área de Segurança do Trabalho, caso seja(m) de interesse do PROPONENTE, pelo prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após a homologação da licitação. Caso a empresa não retirar a(s) amostra(s) no referido prazo, a Unidade de Saúde do Servidor destinará a amostra da forma que julgar necessário;

4.2.11 Caso as amostras sejam entregues por transportadora, sem a presença de um representante legal da empresa, a CONTRATANTE não se responsabiliza quanto a falta de produto(s) - item escrito na relação entregue pela empresa, mas não apresentado e/ou avarias provocadas pelo transporte das amostras;

4.2.12 O(S) PROPONENTE(S) será desclassificado caso apresente amostra fora das especificações técnicas, previstas neste Termo de Referência e anexos, ou não apresente amostra no local, dentro dos prazos e horários estabelecidos, estando sujeito às penalidades previstas;

4.2.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

4.2.14 A análise das amostras consistirá de avaliação da descritiva do Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego, além da especificação técnica descrita neste Termo de Referência;

4.2.15 Os resultados das análises (avaliações das amostras) serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Prazo de entrega: em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de envio do e-mail da Nota de Empenho com a solicitação de entrega;

5.2 Forma de entrega: parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo que cada peça/unidade deverá ser embalada em saco plástico individual, com etiqueta (fixada na embalagem) contendo o tipo da peça e a numeração, além de ser entregues em caixas de papelão, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do(s) produto(s);

5.3 Locais de entrega: A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial 01, CEP 89.239-290. Joinville (SC), com agendamento prévio obrigatório, que deverá ser solicitado através de envio de e-mail para ciad.joinville@branetlogistica.com.br, com cópia para segurancadotrabalho@joinville.sc.gov.br, informando no corpo do e-mail: N° da Ata de Registro de Preço, N° do Contrato e da Nota de Empenho, N° dos volumes a serem entregues, indicar Secretaria de Gestão de Pessoas/USS Segurança do Trabalho, e anexar a cópia da nota fiscal. Importante: Entrega sem agendamento prévio não será recebida;

5.4 Horário de entrega: das 08h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Condições de garantia:

5.5 Os itens deverá(ão) ter(em) garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o(s) fabricante(s) do(s) referido(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao

prazo da garantia legal.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo a mesma responsável pela fiscalização que será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais;

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, será nomeada em até 05(Cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

6.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.6.1 A empresa deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.2 deste Termo de Referência;

6.6.2 Quando for efetuada a entrega das mercadorias, estas deverão ser iguais as AMOSTRAS que foram enviadas e previamente APROVADAS. Além disso, quando forem os Uniformes dos Eletricistas deverão conter o mesmo número de CA (Certificado de Aprovação) apresentado na AMOSTRA APROVADA;

6.6.3 Caso sejam entregues os produtos diferentes da AMOSTRA APROVADA, ou as características dos itens entregues estejam em desconformidade com o especificado, ou fisicamente entregues em tamanho divergente do que consta na Nota de empenho, a entrega dos produtos não será aceita pela CONTRATANTE no Centro de Distribuição, por orientação da Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde do Servidor. Nestes casos a empresa fornecedora será formalmente Notificada, através de envio de mensagem via e-mail, e deverá providenciar a devida devolução, substituição e novo envio das mercadorias dentro das especificações, além de arcar com os custos do transporte e outros advindos das entregas;

6.6.3.1 A CONTRATADA deverá substituir as mercadorias no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** após Notificada, tanto nos casos onde o(s) produto(s) apresentar(em) defeito(s), ou o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), ou que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou como previsto no item 6.6.3, ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE. Tratando-se de vício oculto, observar-se-á o disposto no art. 26, §3º do Código de Defesa do Consumidor;

6.6.3.2 Caso a CONTRATADA não viabilize a substituição e novo envio **após o prazo estabelecido na Notificação**, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

6.6.4 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, frete/transporte, descarga e entrega do Objeto do Contrato correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes;

- 6.6.5 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado;
- 6.6.6 A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços do objeto contratual;
- 6.6.7 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 6.6.8 Manter atualizado junto à Contratante, os seus canais de comunicação, endereço e/ou qualquer outra informação que julgar necessária;
- 6.6.9 Deverá executar o objeto nos prazos e condições estabelecidas em instrumento contratual;
- 6.6.10 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;
- 6.6.11 A CONTRATADA deve promover a destinação final ambientalmente adequada, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem dos resíduos decorrentes da contratação;
- 6.6.12 Todos os serviços pertinentes a Contratada deverão ser realizados atendendo todas as portarias e normas da legislação vigentes em âmbito Federal, Estadual e Municipal no que diz respeito ao Objeto do contrato.

6.7 Obrigações da Contratante específicas do objeto

- 6.7.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- 6.7.2 Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada, inclusive em decorrência do transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências, a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 6.7.3 Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);
- 6.7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;
- 6.7.5 Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
- 6.7.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S);
- 6.7.7 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT;
- 6.7.8 Atestar as notas fiscais/faturas, que estejam em conformidade a este Termo de Referência, e encaminhá-las, para pagamento no prazo determinado;
- 6.7.9 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8 Das sanções

- 6.8.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;
- 7.2 Os itens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) item(ns), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de **30 dias corridos**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme

quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição/reposição conforme estabelecido no item 6.6.3.1 visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos itens 1.2, 5 e 6.6 deste Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE;

8.1.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o **menor preço por lote**, observada as margens de preferência legais, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, além da necessidade de apresentação e aprovação das amostras. Considerando a probabilidade de discrepâncias nos produto(s) (no caso de fornecedores diferentes para o mesmo item), em relação a tonalidade da cor, tamanhos, gramatura do tecido e qualidade do desenho do logotipo da Prefeitura (nos itens onde foram solicitados), conclui-se que o fornecimento por **lote** seja a melhor opção, evitando-se estes problemas;

8.1.2 Resumidamente temos que o objeto desta contratação é **divisível por lotes (cada item - Calça Eletricista, Camisa Eletricista, Jaqueta de Eletricista, Jaqueta manga longa, Camiseta manga curta, Calça em tecido brim, Colete Refletivo - representaria um lote, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar)**, objetivando-se assim o melhor preço para a Administração Pública, não haver prejuízo ou perda de economia, sendo assim, se demonstra como mais vantajoso para a contratação em tela, bem como quanto a um melhor aproveitamento de mercado e inclusive de competitividade.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1.1.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação do capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

8.3.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.3.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.3.2.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão ser de fornecimento de produto SIMILAR ao(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.3.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Da participação de consórcio

8.4 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária da Secretaria de Gestão de Pessoas.;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo;

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023;

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>;

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0024900030/2025 - SGP.NAD.AGC

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1. A presente contratação visa atender a necessidade urgente para Aquisição de Uniformes para Servidores Operacionais e Eletricistas lotados na Prefeitura Municipal de Joinville, para fornecer as vestimentas de proteção que precisam ser substituídas imediatamente, em virtude do desgaste em decorrência do uso diário.

Além disso, faz-se necessária em razão de ausência de Contratos e Ata de Registros de Preços vigentes, ademais foi detectado estoque atual inexistente em alguns dos itens pleiteados nesta compra, e outros com estoques muito reduzidos, insuficientes para efetuar todas as trocas das vestimentas necessárias para uso dos servidores Operacionais e Eletricistas, que foram solicitadas no decorrer de 2024 pelas diversas Secretarias, e que ainda aguardam disponibilidade e entrega.

Trata-se de compra de caráter contínuo e periódico, em atendimento a legislação atual: Lei Federal nº 6514, de 22/12/1977 e as Normas Regulamentadoras NR-06, NR-10, NR-18 e NR-24, através do fornecimento e uso de uniformes pelos servidores Operacionais e Eletricistas, com a finalidade de oferecer ao servidor público proteção e segurança, quanto aos riscos inerentes à tarefa laboral.

Ressaltamos que estes custos estão previstos no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville, e são essenciais a estes servidores no exercício das atividades.

O não cumprimento das Normas Regulamentadoras poderá trazer consequências, e essa violação poderá acarretar em uma contravenção penal ao empregador, passível de multa, uma vez que vai contra a determinação da Lei 8.213/91 que garante a regulação das normas de segurança e higiene do trabalho.

Os servidores que estejam sem o uniforme e se sentirem ameaçados ou inseguros em exercer suas atividades, em situações de grave e iminente risco a sua saúde e segurança, poderão se recusar a realizar sua função, respaldados pela NR-9, que garante os direitos aos trabalhadores em casos de recusa ao trabalho, além de poderem denunciar ao Ministério do Trabalho, mesmo que anonimamente, situações de riscos ao trabalhador por falta da entrega de vestimentas de proteção.

Além disso, em caso de aquisição serão evitadas aplicações de multas, caso haja fiscalização do Ministério do Trabalho, e processos judiciais trabalhistas ou indenizatórios, que normalmente ocorrem em casos de afastamentos por invalidez, acidentes ocupacionais e/ou mortes.

Considerando que são fabricados com material têxtil, servem para diminuir ou neutralizar a exposição dos servidores aos agentes nocivos à saúde do trabalhador, têm a necessidade de substituição periódica devido aos desgastes pelo uso diário e possuem faixas refletivas para possibilitar a fácil visualização dos mesmos, inclusive no período noturno.

Assim sendo, atendem ao interesse público mantendo os servidores mais protegidos contra acidentes, danos elétricos e/ou agentes físicos (como exposição ao sol ou baixas temperaturas), evitando futuros afastamentos, acidentes ou mortes, além de serem imprescindíveis para preservar vidas, destacar, distinguir e identificar os servidores nos locais em que estiverem trabalhando.

Considerando a inexistência de Ata de Registro de Preços e Contrato vigentes, além do estoque atual

ser insuficiente para atender a demanda, justifica-se a necessidade de compra de forma Emergencial e Imediata para os servidores Operacionais e Eletricistas, afim de garantir a segurança, prevenir acidentes e a preservar vidas.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1. O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024.

Para a presente contratação, muito embora não exista previsão no Plano de Contratações Anual, a contratação está prevista no Plano de Ações da Secretaria de Gestão de Pessoas dada a disponibilidade orçamentária e os critérios de conveniência e oportunidade.

2.2. A contratação também encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Anexo PPA 0021866207.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1. Os produtos devem atender integralmente a legislação vigente e normas ambientais aplicáveis, em conformidade com os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança especificadas nas Normas Regulamentadoras NR-06, NR-10 e NR-18, ademais atender todo o descritivo em relação a gramatura dos fios, tipo de tecido, cores, medidas, faixas refletivas e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme for estabelecidos no Termo de Referência. Os Uniformes Operacionais devem seguir também o detalhamento conforme os leiautes aprovados pela Secretaria de Comunicação, conforme os Anexos 0022007685, 0022007710, 0022007736 e a Tabela de medidas para as calças dos servidores operacionais 0022007761.

3.2. Os itens devem possuir costuras retas, alinhadas, contínuas e isentas de fios soltos ou pontos repuxados; o acabamento interno deve ser isento de fios soltos, cortes desalinhados ou costuras tortas, descontinuas ou com pontos repuxados; os itens devem manter a cor, medidas, isentos de bolinhas e com a identidade visual sem presença de avarias após passar por processo de lavagem e secagem.

3.3. 02 (Duas) Amostras de cada item poderão ser entregues em qualquer numeração, no caso dos Uniformes para Servidores Operacionais, apresentando as especificações que constam no Termo de Referência e dos leiautes aprovados pela Secretaria de Comunicação e seguindo o descritivo em relação a gramatura dos fios, tipo de tecido, cores, medidas e faixas refletivas, conforme os Anexos 0022007685, 0022007710, 0022007736 e a Tabela de medidas para as calças dos servidores operacionais 0022007761.

3.4. 02 (Duas) Amostras de cada item poderão ser entregues em qualquer numeração, no caso dos Uniformes para Eletricistas, apresentando as especificações que constam no Termo de Referência seguindo o descritivo em relação a gramatura dos fios, tipo de tecido, cores, medidas e faixas refletivas, além de CA (Certificado de Aprovação) válido cadastrado no Ministério do Trabalho.

3.5. 02 (Duas) Amostras de cada item poderão ser entregues em qualquer numeração, no caso dos Coletes Refletivos 4 Bolsos apresentando as especificações seguindo o descritivo e a legislação indicada no Termo de Referência.

3.6. Quando for efetuada a entrega das mercadorias, estas deverão ser iguais as AMOSTRAS que foram enviadas e previamente APROVADAS. Além disso, quando forem os Uniformes dos Eletricistas

deverão conter o mesmo número de CA (Certificado de Aprovação) apresentado na AMOSTRA APROVADA.

3.7. Caso sejam entregues os produtos diferentes da AMOSTRA APROVADA, os mesmos não serão aceitos pelo Centro de Distribuição, por orientação da Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde do Servidor;

3.8. Caso as características dos itens entregues estejam em desconformidade com o especificado, ou fisicamente entregues em tamanho divergente do que consta na nota de empenho, a entrega dos produtos não será aceita pela CONTRATANTE. A empresa fornecedora deverá providenciar a devida devolução, substituição e novo envio das mercadorias dentro das especificações, além de arcar com os custos do transporte e outros advindos das entregas;

3.9. A empresa fornecedora deverá substituir as mercadorias no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após Notificada, tanto nos casos onde o(s) produto(s) apresentar(em) defeito(s), ou o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), ou que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou como previsto no item 3.6, ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

3.10. As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, frete/transporte, descarga e entrega das AMOSTRAS correrão por conta do PROPONENTE, e do Objeto do Contrato correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

3.11. A CONTRATADA deve promover a destinação final ambientalmente adequada, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem dos resíduos decorrentes da contratação.

3.12. O critério de seleção do prestador deverá apresentar do atestado de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos. A Administração não vislumbra necessidade na comprovação através de percentuais mínimos, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "*vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a burocracia da licitação e restringe a competitividade. Por fim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica.

3.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.14. Assim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica, sendo necessário tão somente a comprovação por meio de atestado o fornecimento similar aos itens cotados.

3.15. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.16. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.17. Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1. Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foi obtida considerando-se a média de consumo executado entre os anos de 2022 a junho de 2024, a quantidade atual de Servidores que

precisam trocar os uniformes periodicamente, devido ao desgaste decorrente do uso diário, além do histórico dos processos licitatórios anteriores e das últimas contratações, conforme termos de contratos dos processos: 22.0.220364-2, 22.0.211477-1, 23.0.058516-7, 23.0.039327-6 e 24.0.061729-0.

4.2. Para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações anteriores, realizado o levantamento junto a Área de Segurança do Trabalho, responsável pela entrega dos uniformes aos servidores, consideradas as previsíveis alterações de demanda e a possibilidade de economia de escala.

4.3. A quantidade estimada considerando consumo médio anual está demonstrada abaixo:

4.3.1. Uniformes Para Eletricistas:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Denominação	Descrição
1	05	Unidade	CALÇA ELETRICISTA TAM. P	43775 - Calça Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, cós traseiro elástico, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho P
2	15	Unidade	CALÇA ELETRICISTA TAM. M	43776 - Calça Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, cós traseiro elástico, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho M
3	20	Unidade	CALÇA ELETRICISTA TAM. G	43777 - Calça Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, cós traseiro elástico, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho G
4	20	Unidade	CALÇA ELETRICISTA TAM. GG	43778 - Calça Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, cós traseiro elástico, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho GG
5	15	Unidade	CALÇA ELETRICISTA TAM. XG	43779 - Calça Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, cós traseiro elástico, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho XG
				43769 - Camisa Eletricista Manga Longa NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com

6	05	Unidade	CAMISA ELETRICISTA TAM. P	gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho P
7	15	Unidade	CAMISA ELETRICISTA TAM. M	43771 - Camisa Eletricista Manga Longa NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho M
8	20	Unidade	CAMISA ELETRICISTA TAM. G	43772 - Camisa Eletricista Manga Longa NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho G
9	20	Unidade	CAMISA ELETRICISTA TAM. GG	43773 - Camisa Eletricista Manga Longa NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho GG
10	15	Unidade	CAMISA ELETRICISTA TAM. XG	43774 - Camisa Eletricista Manga Longa NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho XG
11	10	Peça	JAQUETA DE ELETRICISTA TAMANHO G	45046 - Jaqueta de Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões, deve possuir CA (Certificado de Aprovação), Tamanho G

4.3.2. Uniformes para Operacionais:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Denominação	Descrição
12	15	Unidade	JAQUETA DE BRIM	22823 - Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos) na cor azul royal. Gola esporte. Tamanho P.
13	100	Unidade	JAQUETA DE BRIM	22824 - Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos) na cor azul royal.

				Gola esporte. Tamanho M.
14	190	Unidade	JAQUETA DE BRIM	22825 - Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos) na cor azul royal. Gola esporte. Tamanho G.
15	90	Unidade	JAQUETA DE BRIM	22826 - Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos) na cor azul royal. Gola esporte. Tamanho GG.
16	42	Unidade	JAQUETA DE BRIM	22827 - Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos) na cor azul royal. Gola esporte. Tamanho XGG.
17	08	Unidade	JAQUETA DE BRIM	22828 - Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos) na cor azul royal. Gola esporte. Tamanho EXGG.
18	200	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA	22830 - Camiseta manga curta em malha de algodão 100% cor azul royal, fio 30/1, fio penteado gramatura 160g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos). Tamanho M.
19	665	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA	22831 - Camiseta manga curta em malha de algodão 100% cor azul royal, fio 30/1, fio penteado gramatura 160g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos). Tamanho G.
20	665	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA	22832 - Camiseta manga curta em malha de algodão 100% cor azul royal, fio 30/1, fio penteado gramatura 160g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos). Tamanho GG.
21	200	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA	22833 - Camiseta manga curta em malha de algodão 100% cor azul royal, fio 30/1, fio penteado gramatura 160g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos). Tamanho XGG.
22	50	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA	22834 - Camiseta manga curta em malha de algodão 100% cor azul royal, fio 30/1, fio penteado gramatura 160g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos). Tamanho EXGG
23	15	Unidade	CALÇA DE BRIM	22835 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 36.
24	25	Unidade	CALÇA DE BRIM	22836 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 38.
25	145	Unidade	CALÇA DE BRIM	22837 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 40.
26	145	Unidade	CALÇA DE BRIM	22838 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 42.
27	145	Unidade	CALÇA DE	22839 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para

27	145	Unidade	BRIM	mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 44.
28	145	Unidade	CALÇA DE BRIM	22840 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 46.
29	145	Unidade	CALÇA DE BRIM	22841 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 48.
30	35	Unidade	CALÇA DE BRIM	22842 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 50.
31	20	Unidade	CALÇA DE BRIM	22843 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 52.
32	20	Unidade	CALÇA DE BRIM	22844 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 54.
33	20	Unidade	CALÇA DE BRIM	22845 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 56.
34	20	Unidade	CALÇA DE BRIM	22846 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 58.
35	10	Unidade	CALÇA DE BRIM	22847 - Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos, tecido pré encolhido com tingimento na cor firme azul royal. Tamanho 60.

4.3.3. Coletes Refletivos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Denominação	Descrição
36	25	Unidade	Colete Refletivo 4 Bolsos	41063 - Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Ziper, com 4 Bolsos, com Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: M.
37	25	Unidade	Colete Refletivo 4 Bolsos	41064 - Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Ziper, com 4 Bolsos, com Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: G.
38	25	Unidade	Colete Refletivo 4 Bolsos	41065 - Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Ziper, com 4 Bolsos, com Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: XG
39	25	Unidade	Colete Refletivo 4 Bolsos	41066 - Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Ziper, com 4 Bolsos, com Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1. Conforme pesquisa realizada para atender a necessidade da Administração, não se vislumbra outra solução disponível no mercado senão a Aquisição de Uniformes para Servidores Operacionais e Eletricistas, haja vista que alguns itens são personalizados, sendo a contratação através do Sistema de Registro de Preços, assegurando assim a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

Conforme explanado no item 1 deste ETP, o objeto desta contratação visa a substituição de vestimentas de trabalho, em virtude do desgaste em decorrência do uso diário. Tais vestimentas são fornecidas pela Administração, considerando a proteção e segurança, quanto aos riscos inerentes à tarefa laboral dos cargos que serão atendidos. Portanto, não se vislumbra outra solução disponível no mercado, quanto ao uso da vestimenta durante as atividades laborais, que proporcionem a segurança necessária, bem como, a identificação dos servidores enquanto realizam suas atividades em locais públicos, vias e outros ambientes externos.

Quanto à outra solução do mercado que substituiria a aquisição, a equipe de planejamento não vislumbra solução economicamente viável, uma vez que, em caso de produção própria, a Administração teria despesas decorrentes da aquisição das matérias-primas, contratação de mão-de-obra especializada para a confecção dos uniformes e ainda, custos adicionais para a confecção do brasão da Prefeitura, a ser aplicado nos uniformes.

Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobre preço e/ou superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas e com fornecedores locais, com o intuito de garantir melhor assertividade na cotação de valores atuais referenciais de mercado.

Vale destacar, com base no art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133, os aspectos atinentes à vantajosidade da presente contratação por fornecimento contínuo. Ante o exposto, vejamos como dispõe o diploma legal licitatório acerca do tema:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

(...)

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

De maneira análoga, no que tange à vantajosidade da contratação por fornecimento contínuo, observa-se a desnecessidade de realizar licitações anualmente. O fornecimento contínuo decorre da manutenção das atividades administrativas, que são impulsionadas por necessidades permanentes ou prolongadas, conforme estabelece o artigo 6º da legislação licitatória.

Adicionalmente, a contratação nessa modalidade se revela vantajosa, pois, uma vez estabelecido o contrato com a empresa, sua duração pode se estender por até cinco anos, com possibilidade de prorrogação. Isso evita a burocracia associada ao processo licitatório anual e garante a continuidade de serviços essenciais.

Ademais, trata-se de uma compra de caráter contínuo e periódico, em conformidade com a legislação vigente: Lei Federal nº 6.514, de 22/12/1977, e as Normas Regulamentadoras NR-06, NR-10, NR-18 e NR-24. O fornecimento de uniformes aos servidores operacionais e eletricistas visa garantir proteção e segurança contra os riscos inerentes às suas atividades laborais. Assim, fica evidente a vantajosidade da contratação por fornecimento contínuo, considerando os aspectos mencionados e a especificidade dos uniformes detalhada no início do item 5.1.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Tendo em vista os requisitos da contratação, os aspectos técnico e econômico para a obtenção dos uniformes, a forma de contratação sugerida é a Aquisição de Uniformes para Servidores Operacionais e Eletricistas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual demonstra-se como sendo a melhor solução para atendimento ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1. Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, tendo por base levantamento preliminar de mercado, o histórico de contratações anteriores e a demanda esperada.

6.2. De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1. Após análise da solução de mercado supra elencada, considerando o atendimento das especificações técnicas e econômicas, os prazos envolvidos ou seja a urgência na contratação, além da necessidade de substituição dos Uniformes, considerando os custos dispostos na opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público a Aquisição de Uniformes para Servidores Operacionais e Eletricistas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1. Analisamos e detectamos que o objeto é divisível e pode ser parcelado em lotes, por tipo de peça de vestuário, sendo elencado como critério de aceitabilidade o **menor preço por lote**, por ser a melhor solução para a presente contratação;

8.1.1. Considerando a probabilidade de discrepâncias nos produto(s) (no caso de fornecedores diferentes para o mesmo item), em relação a tonalidade da cor, tamanhos, gramatura do tecido e qualidade do desenho do logotipo da Prefeitura(nos itens onde foram solicitados), conclui-se que o fornecimento por **lote** seja a melhor opção, evitando-se estes problemas;

8.1.2. Considerando que o objeto da presente contratação é **divisível por lotes (ou seja cada item representaria um lote)**, objetivando-se assim o melhor preço para a Administração Pública, não haver prejuízo ou perda de economia, se demonstra como mais vantajoso para a contratação em tela, bem como quanto a um melhor aproveitamento de mercado e inclusive de competitividade, assim sendo definidos os lotes:

Item	Descrição do Item
1	Calça Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva
2	Camisa Eletricista Manga Longa NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva
3	Jaqueta de Eletricista NR10 Risco 2, confeccionado com tecido retardante a chama, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 250 G/M ² e máxima de 300 G/M ² , na cor Cinza e com faixa refletiva
4	Jaqueta manga longa sem forro em brim profissional 100% algodão (sarja3/1) gramatura 260g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos)
5	Camiseta manga curta em malha de algodão 100% cor azul royal, fio 30/1, fio penteado gramatura

5	160g/m ² (variação permitida 4% para mais ou para menos)
6	Calça em tecido brim profissional 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 g/m ² variação permitida 4% para mais ou para menos
7	Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Ziper, com 4 Bolsos, com Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade, eficácia, eficiência e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mas também haverá melhoria na qualidade dos serviços municipais, e principalmente atende ao interesse público, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. Ademais busca-se a segurança dos servidores, prevenção de acidentes e preservação da vida através da Aquisição dos Uniformes, a fim de proteger, destacar, distinguir e identificar o Servidor Público enquanto realizam suas atividades laborais.

9.2. Entretanto, aqui relevante constar que os resultados pretendidos em termo de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros estão atrelados ao atendimento da necessidade existente e previstos no Sistema de Registro de Preços, atrelados a formatação da contratação. Além disso o Registro de Preços por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo, quando for o caso, realocação de recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1. Importante pontuar que, não há necessidade de providências internas a serem adotadas pela Administração previamente a celebração do contrato.

10.2. Quanto a equipe técnica de fiscalização, informamos que essa Secretaria possui servidores com experiência técnica e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, sem haver necessidade de adequações nem capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual.

10.3. Ademais não existe a necessidade de contratações prévias.

10.4. Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1. Informamos que não há contratações correlatas e/ou interdependentes, em andamento com o mesmo objeto do processo licitatório, tampouco Ata de Registro de Preços nos Consórcios que o município aderiu (CINCATARINA e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem

ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1. Não se vislumbra impacto ambiental para esta contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1. Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se os seguintes riscos:

- Possibilidade do não cumprimento do prazo proposto para entrega (Risco Raro),
- Possibilidade de restar deserta ou fracassada (Risco Provável).

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência não ter produtos para entregar e proteger os servidores dentro do prazo estimado para entrega, como no caso dos Uniformes dos Servidores Operacionais pois são personalizados. Algumas das licitações anteriores tanto dos Uniformes para Eletricistas como para Operacionais restaram FRACASSADAS. Além disso, dentre as propostas recebidas, não entregaram as amostras de acordo com o estabelecido nas especificações dos Termos de Referência

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que o risco enquadrado é classificado como MÉDIO.

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de MITIGAR os riscos:

Para tal, as ações abaixo foram adotadas:

- O Risco do não cumprimento do prazo proposto para entrega pode ser minimizado, pois indicamos prazo de entrega realista, que normalmente pode ser cumprido pelos fornecedores;
- O Risco da licitação restar deserta ou fracassada pode ser minimizado, pois efetuamos correção nas especificações técnicas, e utilizamos as que são comuns e praticadas no mercado, sem restringir a competitividade no processo. Contém exigências e especificações técnicas necessárias a aquisição, como a solicitação de registro de CA (Certificado de Aprovação) compatível com a legislação vigente, e as estimativas de preços estão dentro do valor de mercado. Constatou-se que estas são as mínimas necessárias para o atendimento às necessidades desta Administração Municipal. Em relação a documentação foram suprimidas as exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem embasamento legal.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		

5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário?	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		As últimas licitações restaram fracassadas, mas ajustamos os descritivos e acordo com a oferta de mercado.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a contratação de Aquisição de Uniformes para Servidores Operacionais e Eletricistas lotados na Prefeitura Municipal de Joinville, nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.

ANEXO VIII

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.154226-9
Calça Operacional - documento SEI nº 0022007685**

ANEXO IX

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.154226-9
Camiseta Operacional - documento SEI nº 0022007710**

ANEXO X

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.154226-9
Jaqueta Operacional - documento SEI nº 0022007736**

ANEXO XI

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.154226-9
Tabela de Medidas - documento SEI nº 0022007761**

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2025.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis

previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*", está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/04/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025052467** e o código CRC **5FF1ED95**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.254708-6

0025052467v3